



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.090302/2023**  
**CONTRATO Nº 20230258**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº55, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.860.854/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 439.501.752-53, residente na TV BENJAMIN CONSTANT 85 B, e de outro lado a firma M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.983.754/0001-03, estabelecida à R EDSON MAURICIO DE OLIVEIRA, JARDIM PLANALTO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO, residente na CIDADE NOVA 6 WE 89 N1191, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67140-300, portador do(a) CPF 894.172.242-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.090302 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020822	BASE PARA RELÉ - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
020823	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-27 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
020833	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 24 CIRCU LOS - Marca.: GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	5,00	174,000	870,00
020836	BOCAL PARA LÂMPADA P1 - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
020838	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO - Marca.: TAF	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
020839	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO - Marca.: TAF	UNIDADE	3,00	900,000	2.700,00
020843	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO DE 1/2X1,00m - Marca.: E V INDÚSTRIA	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
020845	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5mm - Marca.: ATP	METRO	25,00	6,300	157,50
020851	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	15,00	17,500	262,50
020853	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	25,00	7,900	197,50
020855	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	25,00	12,500	312,50
020857	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 25mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	30,00	19,000	570,00
020861	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25mm - Marca.: ALUBRAX	METRO	50,00	17,000	850,00
020864	CABO FLEXIVEL 1,5mm - Marca.: ATS	PEÇA	15,00	200,000	3.000,00
020867	CABO FLEXIVEL 4mm - Marca.: ATS	PEÇA	10,00	390,000	3.900,00
020876	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFÁSICO DE 12 DISJUNTOR - Marca.: FAME	UNIDADE	9,00	125,000	1.125,00
020878	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFASICA - Marca.: INSTALUS	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
020879	CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFASICA - Marca.: INSTALUS	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
020883	CHAVE CONTACTORA 32 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	5,00	114,500	572,50
020885	CHAVE CONTACTORA 65 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
020886	CHAVE CONTACTORA 95 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	4,00	850,000	3.400,00
020889	CHAVE MAGNÉTICA 2 HP - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
020895	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 60 A - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	5,00	344,000	1.720,00
020897	CONDUITE 3/4 - Marca.: GLOBAL PLASTIC	METRO	50,00	2,990	149,50
020898	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: E V INDÚSTRIA	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
020900	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10mm - Marca.: INTELI	UNIDADE	25,00	12,600	315,00
020903	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4 - Marca.: MASTTER	UNIDADE	25,00	4,900	122,50
020906	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1/2 - Marca.: MASTTER	UNIDADE	25,00	4,800	120,00
020909	TAMPA CEGA 2X2 - Marca.: MASTTER	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
020910	TAMPA CEGA 2X4 - Marca.: MASTTER	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
020912	CANO ELETRODUTO DE 3/4 - Marca.: MASTTER	VARA	35,00	21,500	752,50
020915	LUVA ELETRODUTO DE 1/2 - Marca.: MASTTER	UNIDADE	20,00	3,950	79,00
020924	DISJUNTOR 3 POLO DE 20 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	20,00	44,500	890,00
020931	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
020932	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	20,00	36,750	735,00
020934	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	40,00	41,000	1.640,00
020941	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	35,00	100,000	3.500,00
020943	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5mm - Marca.: PRIME	PEÇA	10,00	381,000	3.810,00
020944	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4mm - Marca.: PRIME	PEÇA	10,00	550,000	5.500,00
020971	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV - Marca.: LEAPON	UNIDADE	5,00	1.521,000	7.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



020977	REATOR VAPOR DE SODIO 400 WATTS - Marca.: FORCELINE	UNIDADE	10,00	256,500	2.565,00
020981	REATOR VAPOR METALICA 400 WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	5,00	220,000	1.100,00
020982	RELE FALTA DE FASE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
020983	RELE FOTOELETRICO NA 127/220 VOLT 1.200 - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	15,00	54,900	823,50
020984	RELE FOTOELETRICO NF 127 VOLT 1.000 WATTS - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	20,00	55,900	1.118,00
020989	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 2 TECLAS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	14,600	292,00
020990	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 1 TECLA - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
020991	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 1 TECLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
020998	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLT - Marca.: LO	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
020999	ALICATE VOLT AMPERIMETRO - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
021001	ARCO DE SERRA - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
021015	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39 - Marca.: CRIVAL	PAR	20,00	81,000	1.620,00
021019	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
021027	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I - Marca.: PLASTIMASSA	PACOTE para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 20kg.	100,00	18,000	1.800,00
021028	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II - Marca.: PLASTIMASSA	PACOTE grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais área externa, de 20g.	50,00	23,300	1.165,00
021030	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	25,00	76,000	1.900,00
021031	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	50,00	61,000	3.050,00
021032	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA PEÇA - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	100,00	38,000	3.800,00
021033	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA PEÇA - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	200,00	44,500	8.900,00
021035	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO - Marca.: PLASTIMASSA	QUILO	100,00	9,900	990,00
021038	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	300,00	32,000	9.600,00
021040	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	300,00	59,900	17.970,00
021042	BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	14,200	142,00
021043	BROCA PARA CONCRETO 12MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	17,300	173,00
021046	BROCA PARA CONCRETO 6MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	5,750	86,25
021047	BROCA PARA CONCRETO 8MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	7,900	118,50
021049	BROCA PARA CONCRETO 1/2 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	13,500	202,50
021050	BROCA PARA CONCRETO 3/4 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	29,800	447,00
021051	BROCA PARA CONCRETO 3/8 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	12,700	190,50
021052	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 1 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	6,850	102,75
021053	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 2 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	8,400	126,00
021054	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 3 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	9,850	147,75
021055	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 5 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	11,350	170,25
021056	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 7 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
021057	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 8 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	13,850	207,75
021058	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	16,800	336,00
021060	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	41,750	835,00
021062	CARRINHO DE MÃO - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	15,00	186,000	2.790,00
021063	CHAVE COMBINADA 10MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	10,750	107,50
021065	CHAVE DE FENDA GRANDE - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
021070	CHAVE L DE 10 A 19MM - Marca.: LOTUS	JOGO	15,00	101,000	1.515,00
021071	COLHER DE PEDREIRO GRANDE - Marca.: LOTUS	UNIDADE	25,00	16,900	422,50
021073	CORRENTE 5/16 - Marca.: JOMARCA	METRO	15,00	37,600	564,00
021075	CORRENTE 3/8 - Marca.: JOMARCA	METRO	15,00	38,400	576,00
021076	DISCO DE CORTE 7 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
021077	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA - Marca.: LOTUS	UNIDADE	75,00	19,800	1.485,00
021078	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Marca.: LOTUS	UNIDADE	50,00	17,650	882,50
021079	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	50,00	18,700	935,00
021080	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	15,00	54,500	817,50
021081	ENXADA GRANDE, TIPO PARA PEDREIRO - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	15,00	55,700	835,50
021082	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	35,00	51,500	1.802,50
021083	FERRO DE COVA GRANDE - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	10,00	46,400	464,00
021087	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSERRA, FINA - Marca.: STARRET	UNIDADE	50,00	7,950	397,50
021091	PÁ BICO DE PATO - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	25,00	53,000	1.325,00
021094	PICARETA - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
021098	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	47,850	478,50
021099	Serrote 22"profissional				
021099	TERÇADO 128 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	44,800	672,00
021100	TESOURA DE PODA GRANDE - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
021101	TESOURA DE PODA PEQUENA - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	10,00	37,450	374,50
021102	VASSOURA DE FERRO PARA QUINTAL - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	20,00	24,300	486,00
021103	VASSOURÃO, TIPO GARI - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	100,00	27,650	2.765,00
021104	Cabo de madeira				
021104	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS - Marca.: MARLUVAS	PAR	30,00	54,900	1.647,00
021105	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS - Marca.: MARLUVAS	PAR	40,00	54,900	2.196,00
021106	BOTINA DE COURO, CANO CURTO - Marca.: CRIVAL	PAR	50,00	69,800	3.490,00
021113	Nº 38,39,40 E 42				
021113	ESCADA DE ALUMÍNIO, 3M - Marca.: CANAL ARTEFATOS	UNIDADE	4,00	349,800	1.399,20
021114	ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA - Marca.: CANAL ARTEFATOS	UNIDADE	4,00	1.122,000	4.488,00
021117	FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA - Marca.: EOS	UNIDADE	4,00	467,000	1.868,00
021131	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, MANUAL - Marca.: EOS	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
021132	SERRA MÁRMORE 1450WX126V - Marca.: EOS	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
021133	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: GSP	QUILO	20,00	24,500	490,00
021134	Torcido nº18				
021134	ARRUELA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500,00	0,400	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021135	BARRA ROSCADA «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	75,00	18,950	1.421,25
021137	BARRA ROSCADA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	150,00	14,000	2.100,00
021138	BARRA ROSCADA 5/16" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	9,850	492,50
021139	BUCHA Nº 10 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	0,300	15,00
021140	BUCHA Nº 12 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
021156	FECHADURA CILÍNDRICA - Marca.: 3F	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
021157	FECHADURA COM TRINCO - Marca.: 3F	UNIDADE	30,00	77,900	2.337,00
021158	FECHADURA ESTILO COLONIAL - Marca.: 3F	UNIDADE	50,00	84,950	4.247,50
021160	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2 - Marca.: 3F	UNIDADE	40,00	79,950	3.198,00
021166	FECHADURA SIMPLES - Marca.: 3F	UNIDADE	30,00	54,950	1.648,50
	PARA PORTA DE MADEIRA				
021168	FERROLHO MÉDIO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	50,00	8,950	447,50
021183	PARAFUSO DE FENDA, 1 «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	75,00	0,600	45,00
021184	PARAFUSO DE FENDA, 2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300,00	0,700	210,00
021185	PARAFUSO DE FENDA, 2 «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
021186	PARAFUSO DE FENDA, 3" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	250,00	0,990	247,50
021187	PARAFUSO DE FENDA, 3 «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	0,990	49,50
021188	PARAFUSO DE FENDA, 4" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200,00	1,050	210,00
021189	PARAFUSO DE FENDA, 4 «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	1,150	57,50
021194	PARAFUSO DE FENDA, 5" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
021198	PORCA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
021200	PORCA 5/16" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	150,00	0,380	57,00
021208	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, «" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	90,00	125,000	11.250,00
021209	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, " - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	200,00	38,000	7.600,00
021210	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	100,00	60,000	6.000,00
021211	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/8" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	150,00	75,000	11.250,00
021212	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, " - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	200,00	49,000	9.800,00
021213	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	200,00	67,000	13.400,00
021222	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM - Marca.: PLASB	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
021225	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM - Marca.: PLASB	UNIDADE	50,00	22,500	1.125,00
021230	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
021232	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	30,00	4,950	148,50
021234	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 60MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	30,00	48,300	1.449,00
021235	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
021236	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
021237	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
021242	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL «" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	120,00	1,500	180,00
021243	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ó" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	120,00	2,600	312,00
021245	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 ó" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	120,00	4,850	582,00
021250	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX1" - Marca.: LUPEPLAS	UNIDADE	150,00	49,000	7.350,00
021252	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	200,00	18,000	3.600,00
021253	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX25MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	200,00	20,000	4.000,00
021255	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX50MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	100,00	99,850	9.985,00
021256	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX60MM - Marca.: PLASTILIT	VARA	90,00	135,000	12.150,00
021257	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX75MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	25,00	249,500	6.237,50
021259	CANO P/ ESGOTO 100MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	50,00	80,000	4.000,00
021260	CANO P/ ESGOTO 40MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	150,00	45,000	6.750,00
021261	CANO P/ ESGOTO 50MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	100,00	64,900	6.490,00
021276	CHUVEIRO PVC, 20MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
021281	FLANGE 40MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	60,00	19,900	1.194,00
021282	FLANGE 50MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	60,00	24,000	1.440,00
021285	JOELHO PVC, 25MM, COM ROSCA - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	60,00	2,950	177,00
021290	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
021292	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 32MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
021293	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	3,950	395,00
021295	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 60MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
021297	JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	9,900	990,00
021298	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
021300	JOELHO ESGOTO 60MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	5,850	585,00
021302	JOELHO SOLDÁVEL 20MM/«" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
021305	JOELHO SOLDÁVEL 40MM/1 «" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
021307	JOELHO SOLDÁVEL 60MM/2" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
021308	KIT PARA BANHEIRO, 5 ACESSÓRIOS INOX - Marca.: STEEL	UNIDADE	25,00	54,500	1.362,50
021310	LUVA SOLDÁVEL, LR 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	120,00	2,900	348,00
021312	LUVA SOLDÁVEL, LR 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	40,00	4,950	198,00
021314	LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	40,00	5,950	238,00
021315	LUVA PVC, 50MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	40,00	4,900	196,00
021316	LUVA PVC, 60MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	90,00	8,000	720,00
021322	LUVA ROSCÁVEL 1 " - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	60,00	4,950	297,00
021323	LUVA ROSCÁVEL ó" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	60,00	3,950	237,00
021326	LUVA DE ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	40,00	5,950	238,00
021329	NIPLE 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	50,00	1,450	72,50
021334	PLUG ROSCÁVEL 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	30,00	1,450	43,50
021335	PLUG ROSCÁVEL 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	30,00	1,950	58,50
021338	PLUG ROSCÁVEL 1 «" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	30,00	3,950	118,50
021339	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: POLYTUBES	ALQUEIRE	40,00	8,950	358,00
021340	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	50,00	8,950	447,50
021343	PIA INOX, TIPO Balcão, 50CMX1,50M - Marca.: FORMINOX	UNIDADE	11,00	333,500	3.668,50
021344	RALO SIFONADO REDONDO - Marca.: GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	40,00	13,950	558,00
021345	RALO SIFONADO QUADRADO - Marca.: GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	40,00	14,950	598,00
021347	REGISTRO PVC, 25MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
021348	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO - Marca.: TAIVI	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
021350	T ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	20,00	17,950	359,00
021351	T ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	4,950	74,25
021352	T ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	4,950	74,25
021353	T ESGOTO 60MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	6,950	104,25
021360	T SOLDÁVEL PVC, 1" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	3,950	59,25
021362	T SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	50,00	1,800	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021363	T SOLDÁVEL PVC, 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	50,00	1,950	97,50
021364	T SOLDÁVEL PVC, 25X20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
021365	T SOLDÁVEL PVC, 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	5,950	89,25
021369	TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO - Marca.: TAL	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
021370	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: DURIN	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
021371	TORNEIRA PVC, 20MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
021372	TORNEIRA PVC, 25MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
021374	TORNEIRA DE METAL «" - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	15,00	70,000	1.050,00
021377	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
021379	VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO - Marca.: ONIX	UNIDADE	10,00	420,000	4.200,00
021380	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES - Marca.: ONIX	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
021381	AGUARRÁS - Marca.: ITAQUAR 900ML	LITRO	45,00	20,000	900,00
021383	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO 3,600L - Marca.: HIDROTINTA	GALÃO	50,00	32,000	1.600,00
021384	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS - Marca.: HIDROTI NTAS	BALDE	50,00	65,000	3.250,00
021385	MASSA ACRILICA, GALÃO 3,600L - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	50,00	40,000	2.000,00
021391	ROLO DE LÃ PARA PINTOR GRANDE - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	17,950	359,00
021394	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	25,00	90,000	2.250,00
021396	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	45,00	250,000	11.250,00
021399	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO - M arca.: HARZ	GALÃO	50,00	65,000	3.250,00
021400	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS, PINTA PISO - M arca.: HARZ	BALDE	5,00	280,000	1.400,00
021402	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, LATA 900ML - Marca.: IQUINI	LATA	20,00	35,900	718,00
021405	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	15,00	38,000	570,00
021406	SELADOR ACRILICO 18 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	30,00	92,000	2.760,00
021409	SILICONE 50G - Marca.: PULVITEC	BISNAGA	25,00	11,800	295,00
021410	SILICONE 280G - Marca.: PULVITEC	TUBO	25,00	20,000	500,00
021413	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS - M arca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	450,000	11.250,00
021414	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 2.000 LITROS - M arca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	1.394,500	9.761,50
021416	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500 LITROS - M arca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
021417	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 5.000 LITROS - M arca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	4.200,000	29.400,00
021418	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 10.000 LITROS - M arca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	6.800,000	34.000,00
021419	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 15.000 LITROS - M arca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	11.000,000	11.000,00
021420	CIMALHA PVC, PARA FORRO - Marca.: MAIS PVC	PEÇA	500,00	29,700	14.850,00
021422	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRADO	500,00	24,850	12.425,00
021430	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS - Marca.: FORCEL	UNIDADE	1,00	421,500	421,50
021699	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - Marca.: MEBUKI MACIO COM ASSENTO E TAMP A ENROSCAVEL	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
021836	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA) - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
038402	TIJOLO CERAMICO 4 FUIROS - Marca.: TRAMONTIM	MILHEIRO	40,00	1.200,000	48.000,00
038404	LIXA PARA MADEIRA Nº 50 - Marca.: LOTUS	FOLHA	50,00	1,400	70,00
038405	LIXA PARA MADEIRA Nº 60 - Marca.: LOTUS	FOLHA	50,00	1,400	70,00
038406	LIXA P/ FERRO Nº 50 - Marca.: LOTUS	FOLHA	50,00	3,000	150,00
038407	LIXA P/ FERRO Nº 60 - Marca.: LOTUS	FOLHA	50,00	3,000	150,00
038408	FOLHA P/ FERRO Nº 80 - Marca.: LOTUS	FOLHA	50,00	3,100	155,00
038409	LIXA P/ FERRO Nº 100 - Marca.: LOTUS	FOLHA	25,00	3,200	80,00
038410	FOLHA P/ FERRO Nº 120 - Marca.: LOTUS	FOLHA	25,00	3,800	95,00
038411	LIXA D'ÁGUA Nº 50 - Marca.: LOTUS	FOLHA	100,00	1,900	190,00
038412	LIXA D'ÁGUA Nº 60 - Marca.: LOTUS	FOLHA	25,00	1,950	48,75
038413	LIXA D'ÁGUA Nº 80 - Marca.: LOTUS	FOLHA	25,00	2,000	50,00
038414	FOLHA D'ÁGUA Nº 120 - Marca.: LOTUS	FOLHA	25,00	1,900	47,50
038417	porca 1/2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	150,00	0,550	82,50
038422	CAL SOLUVEL - Marca.: SUPER CAL	QUILO	100,00	17,800	1.780,00
038426	BRITA - Marca.: CALTAREM	METRO	80,00	252,000	20.160,00
038431	PORTA DE MADEIRA 2X80M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,00	455,000	4.550,00
038432	PORTA DE MADEIRA 2X60M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,00	441,000	4.410,00
038433	PORTA DE MADEIRA 2X90M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	8,00	497,000	3.976,00
038434	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X80M - Marca.: REGI ONAL	UNIDADE	25,00	121,000	3.025,00
038435	CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X90M - Marca.: REGI ONAL	UNIDADE	15,00	135,500	2.032,50
038437	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 20X12MM, BRANCA DE 2M - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	25,00	12,000	300,00
038442	CADEADO 35MM - Marca.: 3F	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
038453	DISJUNTOR DIM 3 POLO DE 60A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
049895	ALICATE TURQUES 16 E 18 - Marca.: EDA	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
049896	PEDERNEIRA - Marca.: DISPACE	PAR	10,00	70,000	700,00
049902	PLUMO PARA PEDREIRO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
049903	REGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - Marca.: NOVO HORIZONT	UNIDADE	25,00	66,600	1.665,00
049906	REGISTRO PVC, 20MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	50,00	8,900	445,00
049911	TOMADA PARA ALVENARIA DE EMBUTIR DUPLA - Marca.: ENE RBRAS	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
049913	Com 3 furos REFLETOR DE LED 50W - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
049914	REFLETOR DE LED 150W - Marca.: AVANT Bivolt	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
049915	REFLETOR DE LED 100W - Marca.: AVANT Bivolt	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
049916	CAIXILHO PARA PORTA 2X60CM - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,00	134,500	1.345,00
049917	BASCULATE DE ALUMINIO BRANCO-TAM.30X30 - Marca.: CLM	UNIDADE	10,00	58,750	587,50
049920	BASCULATE DE ALUMINIO BRANCO-TAM.60X60 - Marca.: CLM	UNIDADE	7,00	108,000	756,00

VALOR GLOBAL R\$ 600.205,70



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 600.205,70 (seiscentos mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.090302 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.090302, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.090302.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, exercício 2023, atividades:

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 – material de consumo

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 – material de consumo

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 – material de consumo

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 – material de consumo

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

33903000 – material de consumo

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

33903000 – material de consumo

07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 – material de consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.090302, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAVI XAVIER DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



---

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 15 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07  
CONTRATANTE

DAVI XAVIER DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA  
CONTRATANTE

M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA  
CNPJ 32.983.754/0001-03  
CONTRATADO(A)